



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 (*Cota de participação Exclusiva a empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações*)

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:30M DO DIA 11/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 18/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:30M DO DIA 21/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:31M DO DIA 21/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PUBLICIDADE EDITAL	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10, Decreto Municipal n.º 103/2024.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição parcelada de material de limpeza, descartáveis e higiene para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAIS
2010.04.122.2039.2583 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
2010.04.124.2039.2428 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
2010.04.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2240.04.129.2034.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QUANTIDADE

2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

2250.12.365.2046.2457 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

2250.12.366.2047.2543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.07.812.2028.2518 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.03.122.2027.2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.03.695.2026.2620 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.02.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANO

2330.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

2330.15.784.2019.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANO

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2632 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CÍVIL

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2370.18.695.2029.2046 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA NAS PRAIAS

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S.)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO

2280.08.243.2045.2554 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS
2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI
2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH
2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF
2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA - C
2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº103/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) de real.**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma)** hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos **do item 9.**

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 11.7 a 11.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.9.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.10.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de materiais de limpeza e/ou higiene e/ou descartáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.10.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos..

10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, PITIMBU-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

PITIMBU-PB, 13 de janeiro de 2025

GABINETE DA PREFEITA
MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora: LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Secretária de Desenvolvimento
Social e Humano

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.01.0006

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

A exceção dos itens 13, 19, 33, 85, 91 e 107 os demais itens serão exclusivos para a empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BALDE PARA ÁGUA DE 10 LT, PRODIZIDO EM POLIPROPILENO.	UNID.	30
2	BALDE PARA ÁGUA DE 25 LT. PRODIZIDO EM POLIPROPILENO.	UNID.	50
3	KIT MOP LIMPEZA CONTENDO CARRO DE LIMPEZA COM DUAS AGUAS COM CAPACIDADE PARA 50L, COMPOSTO POR CABO TELESCOPIO 1,40, GARRA PLASTICA, REFIL LOOP, PLACA SINALIZADORA, 2 PULVERIZADOR DE 1L CADA, ESPANADOR E DOIS BALDES DE 25L.	UNID.	100
4	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 16 LITROS – COM PEDAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS DA ANVISA.	UNID.	50
5	LIXEIRA PLÁSTICA 100LTS – TIPO BASCULANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD), COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8).	UNID.	130
6	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO ,COM CABO DE 60 CM .	DZ	200
7	ESCOVA COM PEGADA ANATOMICA E BASE CIRCULAR .MUITO RESISTENTE E EFICIENTE LIMPEZA DE ROUPAS. TAMANHO: 4CM X 8CM C 13 CM .	DZ	30
8	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL.	UNID.	80
9	ESPONJA DUPLA FACE, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. CX c/120	CX	390
10	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LT. COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL LIGADO POR UMA HASTE.	UNID.	50
11	PANO DE CHÃO SACO FLANELADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDINDO 68CMX44CM	UNID.	144
12	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, EM ALGODÃO, MEDINDO 42CMX68CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	330
13	PANO MULTIUSO ROLO 300M PICOTADO A CADA 40CM.	ROLO	720



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

14	PANO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER E AGENTE BACTERIOSTÁTICO. EMBALAGEM COM 5 PANOS.	PCT	220
15	FLANELA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 38CMX58CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	260
16	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO TAMANHO21. VOLUME MAXIMO 210MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E DO IQB. PACOTE COM 10 UNIDADES. CX C/25	CX	28
17	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. TAMPA TRANSLUCIDA PODENDO SER UTILIZADA EM POTES DE , COPOS DE 200 ML PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 20 TIRAS COM 50 CADA.	PCT	50
18	TOUCA DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: 100% POIPROPILENO. PRODUTO ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL E MODELO SANFONADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PCT C/ 10	PCT	70
19	COPO DESCARTAVEL 180ML PRODUZIDO EM ACIDO POLIÁTICO, PACOTE COM 200 UNIDADES. CX c/ 10	CX	1.420
20	COPO DESCARTAVEL 200 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, PESO UNITARIO 2,2G. CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE COPOS, CADA TIRA COM 100 UNIDADES. COR BRANCA 200 ML. CX c/ 25	CX	70
21	COPO DESCARTÁVEL 85 ML. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. TENDO EM SUA COMPOSICAO 87% CELULOSE E 13% POLIETILENO BIODEGRADÁVEL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	CX	90
22	COPO DESCARTAVEL 50 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, PESO UNITARIO 0,75G. CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE COPOS, CADA TIRA COM 100 UNIDADES. COR BRANCA 50 ML. CX c/ 50	CX	60
23	AVENTAL REFORÇADO. FEITO COM MATERIAL DE PVC PLUS, COM TIRAS SOLDADAS E COM MEDIDAS DE 1,20MTX0,65MT.	UNID.	380
24	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (34X158MM), FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (17X160MM) E GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (25X158MM), FORMANDO UM CONJUNTO DE TALHERES. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	30
25	COPO DESCARTAVEL 300 ML. COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, PESO UNITARIO 3,3G. CAIXA CONTENDO 20 TIRAS DE COPOS, CADA TIRA COM 100 UNIDADES. COR BRANCA 300 ML.	CX	50
26	MARMITA COM DIVISÓRIA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, CONTENDO A BASE DA MARMITA COM 3 DIVISÓRIA. CADA CAIXA CONTE 100 UNIDADES. 21. VOLUME MAXIMO 210MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E DO IQB. PACOTE COM 10 UNIDADES. CX C/25	CX	100
27	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

28	CLORO 10%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	400
29	CLORO 2%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	40
30	CLORO 5%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	35
31	HIPOCLORITO, (AGUÁ SANITARIA) À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.800
32	POLIDOR DE ALUMINIO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, ACIDIFICANTE E VEICULO. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML 2	CX	240
33	DETERGENTE ALTAMENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 20KG, INDICADO PARA USO HOSPITALAR.	BALDE	1370
34	ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, COM ALTA ABSORVIÇÃO, COMPOSTO: FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	250
35	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO G. 36 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	300
36	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO P. 28 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	100
37	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO M. 50 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	300
38	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO XG. 60 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

39	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. ANTIGERME 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CX	600
40	LENÇO UMIDECIDO COM 100 FOLHAS MACIAS PARA USO NO BEBÊ DE FORMA CONFORTÁVEL	PCT	900
41	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS. PESO LIQUIDO 60G, COMPOSTA POR NISTATINA 100.000UI, OXIDO DE ZINDO 200MG E VEICULO 1G. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	900
42	PROTETOR SOLAR FPS 30. RECOMENDADO O SEU USO EM AR LIVRE. PROTEGE A PELE ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO. APRESENTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR, DESDE QUE SEGUIDAS AS RECOMENDAÇÕES DE USO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. A FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO PODERA POSSUIR INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E A SAÚDE. EMBALAGEM COM 120 ML.	UNID.	2500
43	COLONIA INFANTIL EMBALAGEM 200ML CONTENDO ALCOHOL, AQUA, PARFUM (BENZYL ALCOHOL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, D-LIMONENE, LINALOOL), GLYCERIN, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 ML	UNID.	800
44	FIO DENTAL ROLO COM 25M	UNID.	600
45	BARBEADOR COM UMA LÂMINA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E AÇO INOXIDÁVEL DE CROMO. CARTELA COM 24 UNIDADES, BARBEADOR COM PROTEÇÃO NAS LÂMINAS.	CARTELA	412
46	FÓSFORO SEM ENXOFRE E COM MADEIRA REFLORESTADA PINHEIRO. FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, CADA MAÇO COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS. Fardo/ 20	FARDO	260
47	GUARDANAPO DE PAPEL, COPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. FOLHA MEDINDO 32CMX33CM PACOTE COM 50 FOLHAS. Fardo/ 20	FARDO	100
48	LÃ DE AÇO PACOTE COM 60 G CONTENDO 8 ESPONJA.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS. Fardo/ 14	FARDO	200
49	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL COM PH NEUTRO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	80
50	NAFITALINA PACOTE COM 30 G	PCT	50
51	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE DENTE. PACOTE COM 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	50
52	PILHA DE ZINCO TAMANHO AAA CAIXA COM 40	CX	50
53	PILHA DE ZINCO TAMANHO AA CAIXA COM 60	CX	40
54	PILHA DE ZINCO TAMANHO C CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	42
55	PILHA DE ZINCO TAMANHO D CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
56	PREGADOR DE ROUPA MEDINDO 6 X 3,5 X 19 CENTÍMETROS, PLASTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30
57	PULVERIZADOR DE LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 1L	UNID.	100
58	RODO 60 CM. BASE COM DUPLA PALETA DE E.V.A, CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MENDINDO 60 CM.	DZ	81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

59	VASSOURA DE PIAÇAUA MULTIUSO Nº 02: VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS DE PIAÇAUA FIRME E RESISTENTE, EXELENTE PARA AREAS RUSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS , COMO CALÇADAS , TERREIROS, QUINTAL , PATIOS COM CIMENTO RUSTICO E OUTROS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1.20MTS	DZ	110
60	VASSOURA PIAÇAUA COM CAPA, CONTENDO 66 TUFOS, MEDINDO 29X5X15. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	110
61	VASSOURA EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS E CABO DE ALUMINIO.	UNID.	130
62	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO 30CM: VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE. CERDAS DE PET, E POLIPROPILENO, BEM FINAS, QUE SUBSTITUEM A CERDA DE PELO ANIMAL, COM 96 TUFOS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	DZ	50
63	VASSOURÃO GARI COM CERDAS DE PIAÇAUA, CABO COM 1,20 MT E BASE COM 40 CM.	DZ	70
64	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 46º INPM, GRAU ALCOOLICO 41 A 50,6 INPM, PH 7 A 8,5. COMPOSICAO ALCOOL ETILICO 96%, ÁGUA PURIFICADA E BENZOATO DE DENATÔNIO. EMBALAGEM DE 1L CX C/12	CX	180
65	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 96%, ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, METHYLCELLULOSE, BENZOATO DE DENATÔNIO. EMBALAGEM DE 1L CX C/12	BOMBONA	146
66	PEDRA SANITÁRIA COM AROMA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO E ESSENCIA. PASTILHA COM SUPORTE PARA ENCAIXE, PESO LIQUIDO 35 G. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	134
67	SACO DE LIXO 100 LT AZUL, MEDINDO 75CMX105CM, CAPADICADE NOMINAL DE 100L/20KG. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
68	SACO DE LIXO 100 LT HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
69	SACO DE LIXO 100 LT PRETO, MEDINDO 75CMX105CM, CAPADICADE NOMINAL DE 100L/20KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	530
70	SACO DE LIXO 200 LT AZUL, MEDINDO 100CMX144CM, CAPACIDADE NOMINAL 200L/30KG, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100
71	SACO DE LIXO 200 LT PRETO, MEDINDO 100CMX144CM, CAPACIDADE NOMINAL 200L/30KG. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300
72	SACO DE LIXO 40 LT PRETO, MEDINDO 50MX60CM, CAPACIDADE NOMINAL 40L/8KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150
73	SACO DE LIXO 50 LT HOSPITALAR BRANCO, HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT Nº 9191, 7500 E RDC 306 DA ANVISA.	PCT	100
74	SACO DE LIXO 60 LT PRETO, MEDINDO 60CMX70CM, CAPACIDADE NOMINAL 60L/6KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	480
75	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA DE TAMANHOS P	KG	30
76	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA DE TAMANHOS M	KG	30
77	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA DE TAMANHOS G	KG	30
78	BOBINA PICOTADA TAMANHO 30X40 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM	KG	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

79	BOBINA PICOTADA TAMANHO 40X60 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM.	KG	150
80	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO: COMPRIMENTO 7,5 MT E LARGURA 30 CM; CADA ROLO. CAIXA CONTENDO 25 ROLOS.	CX	27
81	PAPEL FILME DE PVC, ROLO COM 15 MX 28CM. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	30
82	PAPEL HIGIÊNICO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 0,10CMX 300 MT. PACOTE COM 8 ROLOS.	FARDO	50
83	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS E AROMAS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA.	FARDO	600
84	PAPEL TOALHA EM ROLO, MEDINDO 150MTS X 20CM LARGURA, GOFRADO, GRAMATURA 30, CONTENDO 6 ROLOS DE 150MTS, CADA PACOTE.	CX	20
85	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MEDINDO 23CM X 20CM, DUAS DOBRAS, TEXTURIZADO, CAIXA C/2400 FOLHAS DUPLAS.	CX	1500
86	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, RO PACOTE COM 4 ROLOS E FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	400
87	CERA LIQUIDA NEUTRA PARA PISO. COMPOSIÇÃO: RESINAS, EMULSÃO DE POLIMERO ACRILICO, SOLVENTES, METALIZANTES, NIVELANTES, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E VEICULO.	BOMBONA	80
88	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LT. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE AQUIL DI-METIL BENZIL, AMÔNIO. TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METUL ISOTIAZOLINONA, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. UTILIZAR NA PROPORÇÃO DE 1 - 20 (1 LT DE DESINFETANTE PARA 20 LITROS DE ÁGUA.	BOMBONA	100
89	DESINFETANTE 500ML PARA USO GERAL, MATA 99,9% DOS VIRUS E BACTERIAS, COMPOSTO POR: ATIVO, VEICULO, FRAGANCIA, TAMPONANTE, CONSERVANTE E QUELANTE. EMBALAGEM COM SPRAY.	UNID.	150
90	DESINFETANTE USO GERAL 2L. COMPONENTE ATIVO; TENSOATIVO NÃO-IÔNICO; CONSERVANTE; OPACIFICANTE; EMULSIFICANTE; CORANTE; ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: MISTURA DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO: 0,29%	UNID.	1570
91	DETERGENTE COM FORMULAÇÃO EQUILIBRADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, ISOBUTILGLICOL, ÁLCOOL METASILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E VEÍCULO, PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES.	CX	1370
92	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH NEUTRO. EMBALAGEM CX C/04 BOMBONAS DE 5 LITROS CADA.	UNID.	80
93	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS, REMOVENDO GORDURAS E SUGERAS. EMBALAGEM COM 5000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL, SOLUBILIZANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO	UNID.	110
94	SABONETE LIQUIDO 500ML, ODOR FLORAL. CX C/12	CX	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

95	LUSTRA MOVEIS.PRODUTO À BASE DE SILICONE E COM COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA, DEIXANDO A SUPERFÍCIE COM APARÊNCIA AGRADÁVEL E PERFUMADA.EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100
96	SHAMPOO INFANTIL 200ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM METHYL COCOYL TAURATE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLICERINA, POLYQUATERNIUM-10, PEG-80 SORBITAN LAURATE.	UNID.	1000
97	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODO TIPO DE CABELO EMBALAGEM COM 200 ML COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, GLYCERIN, HYDROXYETHYLCELLULOSE, CETYL ESTERS, SODIUM BENZOATE, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, CETRIMONIUM CHLORIDE, PARFUM, CITRIC ACID.	UNID.	1000
98	SABONETE EM BARRA 90G.	PCT	520
99	SABONETE EM BARRA, INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80GRAMAS.	CX	900
100	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS.	UNID.	800
101	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS. CM.	UNID.	1150
102	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 50 GR. PRODUTO DIRECIONADO A CRIANÇAS QUE DESEJAM REALIZAR UMA HIGIENE BUCAL ADEQUADA E TER UM BOM HÁLITO. POSSUI FORMULA BALANCEADA QUE PROTEGE OS DENTES DE PLACAS, MANCHAS E CÁRIES, OS TORNANDO MAIS BRANCOS E SAUDÁVEIS. POSSUI 1100 PPM DE FLUÓR ATIVO, CONTÉM MONOFLUOROFOSFATO DE SÓDIO E ÓTIMA SENSACÃO DE FRESCOR. APRESENTAR FISPQ E FICHA TECNICA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA.	UNID.	850
103	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	720
104	SABONETE LIQUIDO 5L, ODOR FLORAL, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, EDTA, POLISSORBATO-20, LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO 27%, COCAMIDOPROPILBETAINA, COCAMIDE DEA, MISTURA DE ISOTIAZOLINONA, PHENOXYETHANOL, CORANTE, FRAGANCIA.	BOMBONA	500
105	SABÃO DE CÔCO. COMPOSIÇÃO: SABÃO SODICO 60-80%, GLICERINA 1-10%, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (VERSÃO MULTIATIVO)1-5% E FRAGÂNCIA 0,1- 0,5 %. PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200GR.	PCT	100
106	SABÃO EM BARRA, 200G CX C/50 COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXO ESTEÁRICO, SABÃO DE ÁCIDO GRAXO LÁURICO, SABÃO DE ÁCIDO GRAXO, OLEICO, GLICERINA, COADJUVANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	CX	170



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

107	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G, CX C/24X500G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	CX	680
-----	---	----	-----

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Das possíveis soluções disponíveis e mais vantajosa para atender à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica. O Pregão eletrônico foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

3.2 Haja vista que esta é melhorar opção levando em consideração a vantajosidade no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas do Almoxarifado Central. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização, enquadram-se na classificação de bens comuns.

3.3 Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Dentro do cenário exposto, considerando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, entende-se como melhor solução, uma vez que a empresa fará as entregas parceladas de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e PRAZO ENTREGA

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB no local designado pela secretaria requisitante, **em até 10 (DEZ) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.3 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021,](#)) e Lei Municipal n.º 592/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de materiais de limpeza e/ou higiene e/ou descartáveis.

7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2 O orçamento será sigiloso em virtude de que em razão da natureza do objeto, as cotações podem não retratar com precisão os preços reais de mercado, em que pese as amostras conter mais de uma fonte de pesquisa (comércio e contratos similares). Some-se a isto, o fato de que o sigilo do orçamento pode ser uma ferramenta importante para a Administração, pois via de regra os licitantes tendem a apresentar preços mais altos quando o orçamento é divulgado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB, 03 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia do Gabinete do Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora: LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Humano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0006
SESSÃO PÚBLICA: **21/02/2025, ÀS 08:31MIN**
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0006**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0006

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0006

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.0006

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IX –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITIMBU,
ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:
....., TENDO POR
OBJETIVO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAL DE LIMPEZA,
DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS E
DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Adelma Cristovam dos Passos,, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ******, com sede na ******, ***, ***, ******, CEP:*****; inscrita no CNPJ sob o n.º ******, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico- 0001/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **aquisição parcelada de material de limpeza, descartáveis e higiene para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB**, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BALDE PARA ÁGUA DE 10 LT, PRODIZIDO EM POLIPROPILENO.	UNID.	30
2	BALDE PARA ÁGUA DE 25 LT. PRODIZIDO EM POLIPROPILENO.	UNID.	50
3	KIT MOP LIMPEZA CONTENDO CARRO DE LIMPEZA COM DUAS AGUAS COM CAPACIDADE PARA 50L, COMPOSTO POR CABO TELESCOPIO 1,40, GARRA PLASTICA, REFIL LOOP, PLACA SINALIZADORA, 2 PULVERIZADOR DE 1L CADA, ESPANADOR E DOIS BALDES DE 25L.	UNID.	100
4	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 16 LITROS – COM PEDAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS DA ANVISA.	UNID.	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5	LIXEIRA PLÁSTICA 100LTS - TIPO BASCULANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEMD), COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8).	UNID.	130
6	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO ,COM CABO DE 60 CM .	DZ	200
7	ESCOVA COM PEGADA ANATOMICA E BASE CIRCULAR .MUITO RESISTENTE E EFICIENTE LIMPEZA DE ROUPAS. TAMANHO: 4CM X 8CM C 13 CM .	DZ	30
8	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL.	UNID.	80
9	ESPONJA DUPLA FACE, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. CX c/120	CX	390
10	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LT. COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL LIGADO POR UMA HASTE.	UNID.	50
11	PANO DE CHÃO SACO FLANELADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDINDO 68CMX44CM	UNID.	144
12	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, EM ALGODÃO, MEDINDO 42CMX68CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	330
13	PANO MULTIUSO ROLO 300M PICOTADO A CADA 40CM.	ROLO	720
14	PANO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER E AGENTE BACTERIOSTÁTICO. EMBALAGEM COM 5 PANOS.	PCT	220
15	FLANELA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 38CMX58CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	260
16	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO TAMANHO21. VOLUME MAXIMO 210MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E DO IQB. PACOTE COM 10 UNIDADES. CX C/25	CX	28
17	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. TAMPA TRANSLUCIDA PODENDO SER UTILIZADA EM POTES DE , COPOS DE 200 ML PACOTE COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 20 TIRAS COM 50 CADA.	PCT	50
18	TOUCA DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: 100% POIPROPILENO. PRODUTO ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL E MODELO SANFONADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PCT C/ 10	PCT	70
19	COPO DESCARTAVEL 180ML PRODUZIDO EM ACIDO POLIÁTICO, PACOTE COM 200 UNIDADES. CX c/ 10	CX	1.420
20	COPO DESCARTAVEL 200 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, PESO UNITARIO 2,2G. CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE COPOS, CADA TIRA COM 100 UNIDADES. COR BRANCA 200 ML. CX c/ 25	CX	70
21	COPO DESCARTÁVEL 85 ML. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. TENDO EM SUA COMPOSICAO 87% CELULOSE E 13% POLIETILENO BIODEGRADÁVEL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	CX	90
22	COPO DESCARTAVEL 50 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, PESO UNITARIO 0,75G. CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE COPOS, CADA TIRA COM 100 UNIDADES. COR BRANCA 50 ML. CX c/ 50	CX	60
23	AVENTAL REFORÇADO. FEITO COM MATERIAL DE PVC PLUS, COM TIRAS SOLDADAS E COM MEDIDAS DE 1,20MTX0,65MT.	UNID.	380



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

24	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (34X158MM), FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (17X160MM) E GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (25X158MM), FORMANDO UM CONJUNTO DE TALHERES. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	30
25	COPO DESCARTAVEL 300 ML. COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIPROPILENO, PESO UNITARIO 3,3G. CAIXA CONTENDO 20 TIRAS DE COPOS, CADA TIRA COM 100 UNIDADES. COR BRANCA 300 ML.	CX	50
26	MARMITA COM DIVISÓRIA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, CONTENDO A BASE DA MARMITA COM 3 DIVISÓRIA. CADA CAIXA CONTE 100 UNIDADES. 21. VOLUME MAXIMO 210MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E DO IQB. PACOTE COM 10 UNIDADES. CX C/25	CX	100
27	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	190
28	CLORO 10%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	400
29	CLORO 2%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	40
30	CLORO 5%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	35
31	HIPOCLORITO, (AGUÁ SANITARIA) À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.800
32	POLIDOR DE ALUMINIO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, ACIDIFICANTE E VEICULO. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML 2	CX	240
33	DETERGENTE ALTAMENTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 20KG, INDICADO PARA USO HOSPITALAR.	BALDE	1370
34	ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, COM ALTA ABSORVIÇÃO, COMPOSTO: FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	250
35	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO G. 36 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

36	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO P. 28 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	100
37	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO M. 50 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	300
38	FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ TAMANHO XG. 60 FRALDAS - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ALOE VERA E FRAGRÂNCIA.	PCT	300
39	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. ANTIGERME 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CX	600
40	LENÇO UMIDECIDO COM 100 FOLHAS MACIAS PARA USO NO BEBÊ DE FORMA CONFORTÁVEL	PCT	900
41	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS. PESO LÍQUIDO 60G, COMPOSTA POR NISTATINA 100.000UI, ÓXIDO DE ZINCO 200MG E VEÍCULO 1G. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	900
42	PROTETOR SOLAR FPS 30. RECOMENDADO O SEU USO EM AR LIVRE. PROTEGE A PELE ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO. APRESENTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR, DESDE QUE SEGUINDAS AS RECOMENDAÇÕES DE USO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. A FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO PODERÁ POSSUIR INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. EMBALAGEM COM 120 ML.	UNID.	2500
43	COLÔNIA INFANTIL EMBALAGEM 200ML CONTENDO ALCOHOL, ÁGUA, PERFUME (BENZYL ALCOHOL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, D-LIMONENE, LINALOOL), GLYCERIN, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 ML	UNID.	800
44	FIO DENTAL ROLO COM 25M	UNID.	600
45	BARBEADOR COM UMA LÂMINA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL DE CROMO. CARTELA COM 24 UNIDADES, BARBEADOR COM PROTEÇÃO NAS LÂMINAS.	CARTELA	412
46	FÓSFORO SEM ENXOFRE E COM MADEIRA REFLORESTADA PINHEIRO. FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, CADA MAÇO COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS. Fardo/ 20	FARDO	260
47	GUARDANAPO DE PAPEL, COMPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. FOLHA MEDINDO 32CMX33CM PACOTE COM 50 FOLHAS. Fardo/ 20	FARDO	100
48	LÃ DE AÇO PACOTE COM 60 G CONTENDO 8 ESPONJA.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS. Fardo/ 14	FARDO	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

49	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL COM PH NEUTRO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	80
50	NAFITALINA PACOTE COM 30 G	PCT	50
51	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE DENTE. PACOTE COM 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	50
52	PILHA DE ZINCO TAMANHO AAA CAIXA COM 40	CX	50
53	PILHA DE ZINCO TAMANHO AA CAIXA COM 60	CX	40
54	PILHA DE ZINCO TAMANHO C CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	42
55	PILHA DE ZINCO TAMANHO D CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
56	PREGADOR DE ROUPA MEDINDO 6 X 3,5 X 19 CENTÍMETROS, PLASTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30
57	PULVERIZADOR DE LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 1L	UNID.	100
58	RODO 60 CM. BASE COM DUPLA PALETA DE E.V.A, CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MEDINDO 60 CM.	DZ	81
59	VASSOURA DE PIAÇAVA MULTIUSO Nº 02: VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRME E RESISTENTE, EXELENTE PARA AREAS RUSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS , COMO CALÇADAS , TERREIROS, QUINTAL , PATIOS COM CIMENTO RUSTICO E OUTROS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1.20MTS	DZ	110
60	VASSOURA PIAÇABA COM CAPA, CONTENDO 66 TUFOS, MEDINDO 29X5X15. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	110
61	VASSOURA EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS E CABO DE ALUMINIO.	UNID.	130
62	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO 30CM: VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE. CERDAS DE PET, E POLIPROPILENO, BEM FINAS, QUE SUBSTITUEM A CERDA DE PELO ANIMAL, COM 96 TUFOS, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	DZ	50
63	VASSOURÃO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO COM 1,20 MT E BASE COM 40 CM.	DZ	70
64	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 46º INPM, GRAU ALCOOLICO 41 A 50,6 INPM, PH 7 A 8,5. COMPOSICAO ALCOOL ETILICO 96%, ÁGUA PURIFICADA E BENZOATO DE DENATÔNIO. EMBALAGEM DE 1L CX C/12	CX	180
65	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 96%, ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, METHYLCELLULOSE, BENZOATO DE DENATÔNIO. EMBALAGEM DE 1L CX C/12	BOMBONA	146
66	PEDRA SANITÁRIA COM AROMA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO E ESSENCIA. PASTILHA COM SUPORTE PARA ENCAIXE, PESO LIQUIDO 35 G. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	134
67	SACO DE LIXO 100 LT AZUL, MEDINDO 75CMX105CM, CAPADICADE NOMINAL DE 100L/20KG. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
68	SACO DE LIXO 100 LT HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
69	SACO DE LIXO 100 LT PRETO, MEDINDO 75CMX105CM, CAPADICADE NOMINAL DE 100L/20KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	530



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

70	SACO DE LIXO 200 LT AZUL, MEDINDO 100CMX144CM, CAPACIDADE NOMINAL 200L/30KG, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100
71	SACO DE LIXO 200 LT PRETO, MEDINDO 100CMX144CM, CAPACIDADE NOMINAL 200L/30KG. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300
72	SACO DE LIXO 40 LT PRETO, MEDINDO 50MX60CM, CAPACIDADE NOMINAL 40L/8KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150
73	SACO DE LIXO 50 LT HOSPITALAR BRANCO, HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT Nº 9191, 7500 E RDC 306 DA ANVISA.	PCT	100
74	SACO DE LIXO 60 LT PRETO, MEDINDO 60CMX70CM, CAPACIDADE NOMINAL 60L/6KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	480
75	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA DE TAMANHOS P	KG	30
76	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA DE TAMANHOS M	KG	30
77	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA DE TAMANHOS G	KG	30
78	BOBINA PICOTADA TAMANHO 30X40 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM	KG	100
79	BOBINA PICOTADA TAMANHO 40X60 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM.	KG	150
80	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO: COMPRIMENTO 7,5 MT E LARGURA 30 CM; CADA ROLO. CAIXA CONTENDO 25 ROLOS.	CX	27
81	PAPEL FILME DE PVC, ROLO COM 15 MX 28CM. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	30
82	PAPEL HIGIÊNICO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 0,10CMX 300 MT. PACOTE COM 8 ROLOS.	FARDO	50
83	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS E AROMAS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA.	FARDO	600
84	PAPEL TOALHA EM ROLO, MEDINDO 150MTS X 20CM LARGURA, GOFRADO, GRAMATURA 30, CONTENDO 6 ROLOS DE 150MTS, CADA PACOTE.	CX	20
85	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MEDINDO 23CM X 20CM, DUAS DOBRAS, TEXTURIZADO, CAIXA C/2400 FOLHAS DUPLAS.	CX	1500
86	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, RO PACOTE COM 4 ROLOS E FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	400
87	CERA LIQUIDA NEUTRA PARA PISO. COMPOSIÇÃO: RESINAS, EMULSÃO DE POLIMERO ACRILICO, SOLVENTES, METALIZANTES, NIVELANTES, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E VEICULO.	BOMBONA	80
88	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LT. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE AQUIL DI-METIL BENZIL, AMÔNIO. TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METUL ISOTIAZOLINONA, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. UTILIZAR NA PROPORÇÃO DE 1 - 20 (1 LT DE DESINFETANTE PARA 20 LITROS DE ÁGUA.	BOMBONA	100
89	DESINFETANTE 500ML PARA USO GERAL, MATA 99,9% DOS VIRUS E BACTERIAS, COMPOSTO POR: ATIVO, VEICULO, FRAGANCIA, TAMPONANTE, CONSERVANTE E QUELANTE. EMBALAGEM COM SPRAY.	UNID.	150
90	DESINFETANTE USO GERAL 2L. COMPONENTE ATIVO; TENSOATIVO NÃO-IÔNICO; CONSERVANTE; OPACIFICANTE; EMULSIFICANTE; CORANTE; ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: MISTURA DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO: 0,29%	UNID.	1570



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

91	DETERGENTE COM FORMULAÇÃO EQUILIBRADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, ISOBUTILGLICOL, ÁLCOOL METASILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES.	CX	1370
92	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM PH NEUTRO. EMBALAGEM CX C/04 BOMBONAS DE 5 LITROS CADA.	UNID.	80
93	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS, REMOVENDO GORDURAS E SUGUEIRAS. EMBALAGEM COM 5000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL, SOLUBILIZANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO	UNID.	110
94	SABONETE LIQUIDO 500ML, ODOR FLORAL. CX C/12	CX	500
95	LUSTRA MOVEIS.PRODUTO À BASE DE SILICONE E COM COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA, DEIXANDO A SUPERFÍCIE COM APARÊNCIA AGRADÁVEL E PERFUMADA.EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100
96	SHAMPOO INFANTIL 200ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM METHYL COCOYL TAURATE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLICERINA, POLYQUATERNIUM-10, PEG-80 SORBITAN LAURATE.	UNID.	1000
97	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODO TIPO DE CABELO EMBALAGEM COM 200 ML COMPOSIÇÃO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, GLYCERIN, HYDROXYETHYLCELLULOSE, CETYL ESTERS, SODIUM BENZOATE, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, CETRIMONIUM CHLORIDE, PARFUM, CITRIC ACID.	UNID.	1000
98	SABONETE EM BARRA 90G.	PCT	520
99	SABONETE EM BARRA, INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80GRAMAS.	CX	900
100	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS.	UNID.	800
101	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS. CM.	UNID.	1150
102	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 50 GR. PRODUTO DIRECIONADO A CRIANÇAS QUE DESEJAM REALIZAR UMA HIGIENE BUCAL ADEQUADA E TER UM BOM HÁLITO. POSSUI FORMULA BALANCEADA QUE PROTEGE OS DENTES DE PLACAS, MANCHAS E CÁRIES, OS TORNANDO MAIS BRANCOS E SAUDÁVEIS. POSSUI 1100 PPM DE FLÚOR ATIVO, CONTÉM MONOFLUOROFOSFATO DE SÓDIO E ÓTIMA SENSACÃO DE FRESCOR. APRESENTAR FISPQ E FICHA TECNICA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA.	UNID.	850



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

103	CREME DENTAL: COM FLUOR EMBALAGEM COM 90 GR.COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	720
104	SABONETE LIQUIDO 5L, ODOR FLORAL, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, EDTA, POLISSORBATO-20, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 27%, COCAMIDOPROPILBETAINA, COCAMIDE DEA, MISTURA DE ISOTIAZOLINONA, PHENOXYETHANOL, CORANTE, FRAGANCIA.	BOMBONA	500
105	SABÃO DE CÔCO. COMPOSIÇÃO: SABÃO SODICO 60-80%, GLICERINA 1-10%, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (VERSÃO MULTIATIVO)1-5% E FRAGÂNCIA 0,1- 0,5 %. PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200GR.	PCT	100
106	SABÃO EM BARRA, 200G CX C/50 COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXO ESTEÁRICO, SABÃO DE ÁCIDO GRAXO LÁURICO, SABÃO DE ÁCIDO GRAXO, OLEICO, GLICERINA, COADJUVANTE, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	CX	170
107	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G, CX C/24X500G, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	CX	680

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAIS
2010.04.122.2039.2583 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
2010.04.124.2039.2428 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
2010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
2240.04.129.2034.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB
2250.12.365.2046.2457 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHES - FUNDEB
2250.12.366.2047.2543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.23.122.2027.2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
2290.23.695.2026.2620 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2330.15.452.2023.2498 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
2330.15.784.2019.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
2350.06.181.2051.2632 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2370.18.695.2029.2046 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA NAS PRAIAS

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE
2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO
2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (F.M.S.)
2270.10.302.2048.2544 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)
2270.10.302.2048.2595 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2045.2554 - CONSELHO MUNIC DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS
2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI
2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH
2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF
2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA - C
2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.8.1. o prazo de validade;
 - 6.8.2. a data da emissão;
 - 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.8.5. o valor a pagar; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB no local designado pela secretaria requisitante, **em até 10 (DEZ) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, **** de ***** de ****

PREFEITO/ CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 06 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO Nº 792

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, LEI E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 103 E 107/2024, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM SESSÃO PÚBLICA NA PÁGINA ELETRÔNICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 10H01MIN. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL

PÚBLICA NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO PRAÇA BECO DA LAGOSTA, RUA DO JANGADEIRO S/N, CENTRO DE PITIMBU. O EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB
HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCIA-FISCAL.

PITIMBU-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 21 de fevereiro de 2025 às 08:31min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

FIM DA EDIÇÃO

de Piancó-PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 07/02/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/02/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 21/02/2025 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 21/02/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ERRATA

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

A PREFEITURA DE PIANCÓ-PB, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista o que consta no TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, retifica-se O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, conforme abaixo:

ONDE SE LE:

a) “Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito”.

LEIA-SE:

a) “Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro - Prefeito”.

Concluindo, diante do narrado fica retificado os erros de digitação no extrato do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO veiculado no Diário Oficial do Estado e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA PARAIBA, no dia 05/02/2025. A Agente de Contratação informa que o erro de digitação referente a data do credenciamento consta somente no extrato.

Por fim, dou conhecimento aos interessados através de publicação na imprensa oficial.

Piancó -PB, 06 de Fevereiro de 2025

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Prata

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 06 de Fevereiro de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, com prioridade regional para as empresas sediadas nos limites geográficos do Estado da Paraíba, conforme disposto no Art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 003/2024, c/c Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 11:35 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 06 de Fevereiro de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, com prioridade regional para as empresas sediadas nos limites geográficos do Estado da Paraíba, conforme disposto no Art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 003/2024, c/c Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 06 de Fevereiro de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Pitimbu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 26 de fevereiro de 2025 às 10h01min. Objetivo: contratação de empresa especializada para executar obra civil pública na Construção do espaço de socialização praça beco da lagosta, rua do jangadeiro s/n, centro de Pitimbu. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 06 de Fevereiro de 2025

MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 21 de fevereiro de 2025 às 08:31min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 06 de Fevereiro de 2025

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Remígio

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br.

Remígio - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

